



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 410, de 12 de janeiro de 1993.

Concede auxílio financeiro ao Círculo Operário Caçapavano - COC.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro ao Círculo Operário Caçapavano -COC, até o valor de Cr\$ 15.000.000,00(quinze milhões de cruzeiros).

Art. 2º- O presente auxílio destina-se à aquisição de material de construção e mão de obra para a continuação, da construção de sua sede Social.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da rubrica e mão de obra para a continuação da contribuição para despesa de capital. Órgão: Gabinete do Prefeito to.

Art. 4º- O repasse do referido recurso será procedido, mensalmente, de acordo com a desiponibilidade financeira da Prefeitura Municipal, durante o corrente ano.

Art. 5º- O Círculo Operário Caçapavano por sua diretoria, deverá prestar contas dentro de 30(trinta) dias, após o recebimento total dos recursos na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 12 de janeiro de 1993.

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,